

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2026

EMENTA: Altera a Resolução n° 554, de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, para incluir a Gratificação de Função de Gestão de Programação e Operação de TV na estrutura do Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara.

Art. 1º Fica incluída a Gratificação de Função de Gestão de Programação e Operação de TV na estrutura do Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara (NTVCRC), conforme previsto na alínea “d” do artigo 205-D da Resolução n° 554, de 01 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), com a seguinte descrição, alterando-se o total de funções:

ÓRGÃO	QTD	CARGO/FC/GF	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO FIXADA
Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara (NTVCRC)	1	Gestão de Programação e Operação de TV (Gratificação de Função - GF-3 - Lei Complementar n° 044/2014)	Assessoramento Técnico e Operacional	Coordenar a grade de programação; definir e captar conteúdos audiovisuais; executar a programação e controlar o sistema de exibição; operar equipamentos técnicos de transmissão e gravação; manipular e gerenciar o acervo de mídia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Caruaru/PE, 03 de Agosto de 2026



Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – Bruno Lambreta
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA – Galego de Lajes
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução consubstancia a necessária simetria normativa exigida para o aperfeiçoamento da estrutura administrativa desta Casa Legislativa.

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar que cria a Gratificação de Função de Gestão de Programação e Operação de TV (GF-3), destinada a valorizar o servidor de provimento efetivo no âmbito da comunicação institucional, faz-se imperiosa a adequação do Artigo 205-D do nosso Regimento Interno.

O Regimento Interno é o diploma que materializa o organograma da Câmara Municipal de Caruaru. Ao inserir expressamente a nova gratificação no quadro do Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara (NTVCRC), garantimos segurança jurídica, transparência organizacional e controle rigoroso sobre a lotação e as atribuições fixadas para o servidor que exercerá a função técnica de coordenação e operação de playout e equipamentos.

Trata-se de adequação estritamente formal, que atende à técnica legislativa e consolida a organização dos serviços de radiodifusão parlamentar, sem criar novas despesas além daquelas já amparadas pelo referido Projeto de Lei Complementar base. Por tais razões, contamos com a aprovação desta matéria de economia interna pelos Nobres Pares.

Caruaru/PE, 03 de Agosto de 2026

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – Bruno Lambreta
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA – Galego de Lajes
2º Secretário